



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 Estado de São Paulo CGU 45 787 652/0001-56 Fones: (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº. 19/84, DE 27 DE ABRIL DE 1984.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI).


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO DE \$2.000.000,00-(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), NO EXERCÍCIO DE 1984 À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI.

ARTIGO 2º:- É AUTORIZADA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL VISANDO ATENDER A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, ANULANDO-SE PARCIALMENTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.4 - 4.1.2.0. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
S.E.R.M.
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 27 DE ABRIL DE 1984.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO